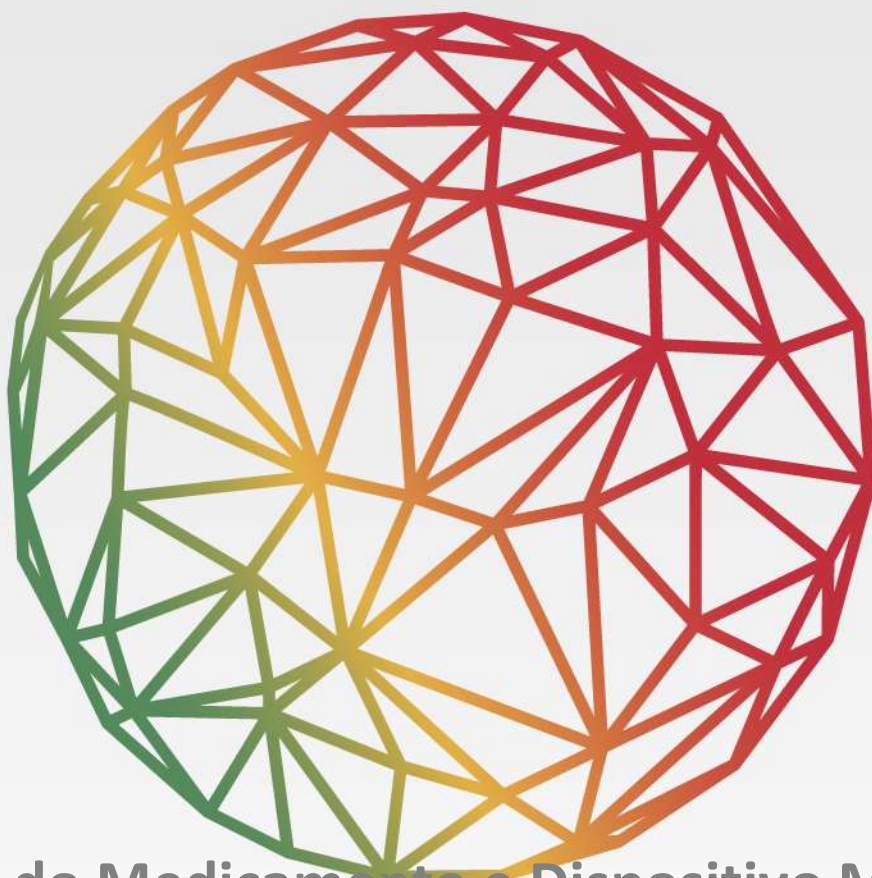




Gestão do Medicamento e Dispositivo Médico e Registos Nacionais

Dossier da nova versão – PEM Prescritores Privados

Versão 2.4.0



SPMS_{EPE}
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde



Índice

Terminologia	4
Enquadramento e âmbito.....	5
1. Transversais a vários módulos (Medicamentos e Dispositivos Médicos)	7
1.1 Melhorias implementadas na visualização dos ecrãs das Prescrições Anteriores	7
1.2 Implementação da funcionalidade de autenticação através de Chave Móvel Digital.....	9
2. Módulo Medicamentos	11
2.1 Alteração da validade da linha de Receita Sem Papel (RSP), para medicamentos de curta duração, de 30 para 60 dias	11
2.2 Implementação do ato único de prescrição	11
2.3 Indicação obrigatória da duração do tratamento.....	14
2.4 Validação da duração do tratamento prescrito, aquando a prescrição por nome comercial com exceção c).....	16
2.5 Introdução da possibilidade de anulação à embalagem para linhas de prescrições desmaterializadas.....	17
2.6 Introdução da possibilidade de anulação da prescrição/linha/embalagem da prescrição dentro do seu período de validade ou dentro do período de validade de receita para RCP	18
3. Módulo Dispositivos Médicos	21
3.1 Introdução da possibilidade de anulação à unidade para linhas de prescrições desmaterializadas	21
3.2 Introdução da possibilidade de anulação da prescrição/linha/unidade dentro do período de validade da linha de RSP ou dentro do período de validade de receita para RCP.....	22
3.3 Alteração da validade da linha de Receita Sem Papel (RSP), para câmaras expansoras, de 30 para 60 dias.	23
Controlo do Documento	25



Índice de Figuras

Figura 1 - Ecrã 'Prescrições Anteriores - Por medicamentos prescritos'	7
Figura 2 - Ecrã 'Prescrições Anteriores - Por Receita'	8
Figura 3 - Detalhes da linha de prescrição	8
Figura 4 - Autenticação na PEM	10
Figura 5 - Validade de 60 dias para linha normal de medicamentos	11
Figura 6 - Justificação da quantidade prescrita e validade.....	14
Figura 7 - Indicação da duração do tratamento	15
Figura 8 - Editar Posologia	15
Figura 9 - Número de dias de tratamento	16
Figura 10 - Edição da duração do tratamento.....	17
Figura 11 - Anulação à embalagem	18
Figura 12 - Anulação à unidade	21
Figura 13 - Validade de 60 dias para linha de câmaras expansoras	24



Índice de Tabelas

Tabela 1 - Quantidade máxima de embalagens	12
Tabela 2 - Validade	13
Tabela 3 - Validade das prescrições.....	18
Tabela 4 - Validade das prescrições (DM)	22



Terminologia

ACRÓNIMO/SIGLA	DEFINIÇÃO
CMD	Chave Móvel Digital
DM	Dispositivos Médicos
NC	Nome Comercial
PEM	Prescrição Eletrónica Médica
RSP	Receita Sem Papel
RCP	Receita Com Papel
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SPMS	Serviços Partilhados do Ministério da Saúde



Enquadramento e âmbito

A atualização da aplicação de Prescrição Eletrónica Médica (PEM) para a versão 2.4.0 tem em vista a implementação de novas funcionalidades e melhorias, assim como engloba a correção de alguns constrangimentos detetados na versão anterior.

As principais alterações desta nova versão contemplam os seguintes pontos:

1) Transversais a vários módulos (Medicamentos e Dispositivos Médicos)

- Melhorias implementadas na visualização dos ecrãs das Prescrições Anteriores;
- Implementação da funcionalidade de autenticação através de Chave Móvel Digital.

2) Módulo de Medicamentos (MED)

- Implementação das funcionalidades decorrentes da Portaria n.º 284-A/2016, de 04 de novembro:
 - Alteração da validade da linha normal de Receita Sem Papel (RSP), de 30 para 60 dias;
 - Implementação do ato único de prescrição:
 - Possibilidade de prescrever quantidades de embalagens superiores às legalmente estabelecidas;
 - Em caso de prescrição com quantidade de embalagens superiores às legalmente estabelecidas, possibilidade da extensão da validade da linha de RSP de 60 dias para 12 meses ou de 6 meses para 12 meses, de acordo com o tipo de prescrição;
 - Indicação obrigatória da duração do tratamento no campo da posologia;
 - Validação da duração do tratamento prescrito, aquando a prescrição por nome comercial com exceção c) - Continuidade de tratamento superior a 28 dias;
- Introdução da possibilidade de anulação à embalagem para linhas de prescrições desmaterializadas;
- Introdução da possibilidade de anulação da prescrição/linha/embalagem dentro do período de validade da linha de RSP ou dentro do período de validade de receita para Receitas Com Papel (RCP).



3) Módulo Dispositivos Médicos (DM)

- Introdução da possibilidade de anulação à unidade para linhas de prescrições desmaterializadas;
- Introdução da possibilidade de anulação da prescrição/linha/unidade dentro do período de validade da linha de RSP ou dentro do período de validade de receita para RCP;
- Alteração da validade da linha de Receita Sem Papel (RSP), para câmaras expansoras, de 30 para 60 dias.

Desta forma, o presente documento foi elaborado com a finalidade de compilar e comunicar aos utilizadores da aplicação, assim como às unidades de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS), as principais diferenças entre a versão anterior e a versão a disponibilizar.

Informamos ainda que todas as imagens e dados utilizados nos próximos capítulos deste documento, correspondem a imagens do ambiente de testes da aplicação e a dados fictícios criados para o efeito.



1. Transversais a vários módulos (Medicamentos e Dispositivos Médicos)

1.1 Melhorias implementadas na visualização dos ecrãs das Prescrições Anteriores

Com vista a melhorar a experiência de navegação do utilizador na aplicação PEM, foram efetuadas algumas alterações em termos de funcionalidade e design em alguns dos ecrãs das Prescrições Anteriores, por exemplo (Figura 1 e Figura 2):

- Melhorias em termos visuais, que permitem uma navegação mais intuitiva do utilizador, ao nível das cores, descrição das colunas e respetiva ordem, etc.;
- Passa a ser possível visualizar o tipo de prescrição emitida anteriormente (RSP, RN, MM, RE, BIO, etc);
- Passa a ser possível visualizar o intervalo de datas de emissão das prescrições anteriores apresentadas;
- Passa a ser possível visualizar de forma independente os medicamentos e produtos de saúde/dispositivos médicos que foram anteriormente anulados e medicamentos e produtos de saúde/dispositivos médicos iguais;

Prescrições Anteriores

Realizadas neste local

Realizadas por mim

Todas as prescrições

Por medicamentos prescritos

Por receita

<< 16 de Janeiro de 2020 - 16 de Julho de 2020

Pesquisa

Mostrar Medicamentos Anulados

Mostrar Medicamentos Iguais

Medicamento	Posologia	Qt	Trat. Prol.	Tipo	Local de Presc.	Últ. Prescrição	Últ. dispensa	Ações
Ibuprofeno, 100 mg, Cápsula mole para mastigar, Blister - 24 unidade(s)	Durante 1 dia, 1 comprimido 1 vez por dia, ao almoço	1	Não	RN	1137101	16-07-2020		+
Vacina contra a gripe, Associação, Suspensão injetável em seringa pré-cheia, Seringa pré-cheia - 1 unidade(s) - 0.5 ml	Durante 1 semana, 1 aplicação 2 vezes por dia	1	Não	RN	1137101	16-07-2020		+
Amoxicilina + Ácido clavulânico, 1000 mg/20 ml + 200 mg/20 ml, Pó e solvente para solução injetável, Frasco para injetáveis - 1 unidade(s) - 20 ml	Durante 1 semana, 1 comprimido de 1 em 1 semana	1	Não	RN	1137101	16-07-2020		+
Paracetamol, 500 mg, Comprimido, Blister - 20 unidade(s)	Durante 1 dia, 1 comprimido 1 vez por dia, ao almoço	7	Não	RSP	1137101	14-07-2020		+

Figura 1 - Ecrã 'Prescrições Anteriores - Por medicamentos prescritos'



Prescrições Anteriores

Realizadas neste local

Realizadas por mim

Todas as prescrições

Por medicamentos prescritos

Por receita

<< 16 de Janeiro de 2020 - 16 de Julho de 2020

Pesquisa

Nº Receita	Local de prescrição	Data prescrição	Nº Via	Tipo	
1011000002923695904	1137101	16-07-2020		RN	▶ Medicamentos
1011000002923695701	1137101	16-07-2020		RN	▶ Medicamentos
1011000002923695605	1137101	16-07-2020		RN	▶ Medicamentos
1011000002920694607	1137101	14-07-2020		RSP	▶ Medicamentos
1011000002920692409	1137101	14-07-2020		RN	▶ Medicamentos
1011000002920692302	1137101	14-07-2020		RN	▶ Medicamentos
1011000002920692206	1137101	14-07-2020		RN	▶ Medicamentos
1011000002920689007	1137101	14-07-2020		RSP	▶ Medicamentos
1011000002915724103	1137101	10-07-2020		RSP	▶ Medicamentos

Figura 2 - Ecrã 'Prescrições Anteriores - Por Receita'

- Passa a ser possível visualizar a quantidade de embalagens anuladas por linha de prescrição;
- Na linha de prescrição, passa a ser possível visualizar a informação sobre tratamento prolongado.

Prescrições Anteriores

Realizadas neste local

Realizadas por mim

Todas as prescrições

Por medicamentos prescritos

Por receita

<< 29 de Janeiro de 2020 - 29 de Julho de 2020

Pesquisa

Nº Receita	Local de prescrição	Data prescrição	Nº Via	Tipo			
1011000002924694102	1137101	17-07-2020		RSP	▼ Medicamentos		
Descrição Paracetamol, 1000 mg, Comprimido, Blister - 20 unidade(s) Posologia Durante 1 semana, 1 comprimido 1 vez por dia, ao almoço Trat. Prol. Não Validade 15-09-2020 Qt Disponíveis 1 Dispensadas 1 Anuladas 0 0							
1011000002923695904	1137101	16-07-2020		RN	▶ Medicamentos		
1011000002923695701	1137101	16-07-2020		RN	▶ Medicamentos		
1011000002923695605	1137101	16-07-2020		RN	▶ Medicamentos		
1011000002920694607	1137101	14-07-2020		RSP	▶ Medicamentos		

Figura 3 - Detalhes da linha de prescrição



1.2 Implementação da funcionalidade de autenticação através de Chave Móvel Digital

Com vista à criação de uma alternativa e simplificação do processo de autenticação, foi implementada na PEM a possibilidade do prescriptor se autenticar através da Chave Móvel Digital (CMD).

A autenticação por CMD é um serviço disponibilizado pela Agência para a Modernização Administrativa (AMA) que permite ao médico prescriptor autenticar-se na aplicação PEM através de:

- Número de telemóvel;
- PIN de Autenticação da Chave Móvel Digital.

Adicionalmente, e dado que a Chave Móvel Digital não necessita de recurso ao leitor de cartões, esta nova funcionalidade vem diminuir alguns constrangimentos associados ao uso deste equipamento.

Posto isto, com a implementação da Chave Móvel Digital, passa a ser possível ao prescriptor, autenticar-se por três vias alternativas

1. CMD;
2. Cartão de Cidadão/Cartão da Ordem dos Médicos;
3. Utilizador e palavra-passe.

Desta forma, foi realizada uma melhoria no ecrã de autenticação da PEM, por forma a incluir a autenticação por CMD.

Embora a opção de CMD surja no ecrã de autenticação, de momento a mesma não se encontra disponível, de acordo com o aviso indicado em [4].





Prescrição Eletrónica Médica

[3] autenticação por utilizador e palavra-chave

[4]  Autenticação por Chave Móvel Digital temporariamente Inativa! Por favor, tente mais tarde.

[1] CHAVE MÓVEL DIGITAL (CMD)

Para entrar precisa:

1. De acesso ao seu telemóvel

2. Do seu Código PIN da Chave Móvel Digital

3. Não tem Chave Móvel Digital? Registe-se [aqui!](#)

Tipo de Prescritor

Médico

▼

ENTRAR COM CHAVE MÓVEL DIGITAL

[2] CARTÃO DE CIDADÃO (CC) / CARTÃO DA ORDEM DOS MÉDICOS (COM)

Para entrar precisa:

1. Do seu Cartão de Cidadão ou Cartão da Ordem dos Médicos

2. Do seu leitor de cartões ligado ao computador

3. Do seu PIN de autenticação

4. Colocar o cartão no leitor e seleccionar a opção "Ler Cartão"

Tipo de Prescritor

Médico

▼

LER CARTÃO

Se precisar de ajuda contacte-nos: servicedesk@spms.min-saude.pt TLF.: 220 129 818, disponível 24 horas/todos os dias

 REPÚBLICA PORTUGUESA

 SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

 SPMS Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

Figura 4 - Autenticação na PEM

Para aderir à Chave Móvel Digital deverá seguir as indicações apresentadas em [AUTENTICAÇÃO.GOV](https://autenticacao.gov).



2. Módulo Medicamentos

2.1 Alteração da validade da linha de Receita Sem Papel (RSP), para medicamentos de curta duração, de 30 para 60 dias

A Portaria n.º 284-A/2016, de 4 de novembro, estipula que cada linha de prescrição da receita desmaterializada passa a vigorar por um período de 60 dias. Deste modo, e de forma a responder ao estabelecido na referida portaria, o período de validade da linha normal de medicamentos foi alterada de 30 para 60 dias desde a data da sua emissão (Figura 5).

REPÚBLICA PORTUGUESA
SNS
SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

Guia de tratamento da prescrição n.º *

Data: 2020-07-17

Guia de Tratamento para o Utente
Não deixe este documento na Farmácia

Utente:

Código de Acesso e Dispensa: Código de Opção: Local de Prescrição: Prescritor: Telefone:

DCI / Nome, dosagem, forma farmacéutica, embalagem, posologia	Quant.	Validade da prescrição	Encargos*
1 Paracetamol, 1000 mg, Comprimido, Blister - 20 unidade(s) <i>Durante 1 semana, 1 comprimido 1 vez por dia, ao almoço</i>	1	2020-09-15	

Figura 5 - Validade de 60 dias para linha normal de medicamentos

2.2 Implementação do ato único de prescrição

A implementação da funcionalidade de ato único representa que para cada ato de prescrição, apenas é emitida uma única receita, que podem ser prescritos, em linhas de prescrição distintas da prescrição desmaterializada:

- Produtos de saúde e medicamentos distintos, sendo que cada linha de prescrição só pode incluir um produto de saúde ou um medicamento, até um máximo de duas embalagens de cada. Salvo as seguintes exceções:
 - No caso de medicamentos em dose unitária, linha do tipo não renovável, podem ser prescritas num ato de prescrição, até 4 embalagens para o mesmo medicamento;



- Para medicamentos em dose não unitária, linha do tipo renovável, podem ser prescritas até 6 embalagens;
- No caso de medicamentos em dose unitária, linha do tipo renovável, é possível um limite máximo de 12 embalagens.

No entanto, a Portaria n.º 284-A/2016, de 4 de novembro, estipula que, com a implementação do ato único, em casos excecionais e devidamente fundamentados pelo prescritor, passa a ser possível a emissão de prescrições sem limite do número de embalagens, assim como o aumento da validade da linha de prescrição para 12 meses, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) A prescrição seja emitida obrigatoriamente de forma desmaterializada;
- b) A fundamentação seja inserida no Processo Clínico do Utente;
- c) As quantidades sejam adequadas e ajustadas à posologia instituída e à duração do tratamento.

Desta forma, na aplicação PEM o limite máximo de embalagens de medicamentos por prescrição/linha de prescrição, e a respetiva validade, passa a ser:

Quantidade máxima de embalagens:

	<i>RCP</i>	<i>Linha de RSP</i>	
	Legalmente estabelecido	Legalmente estabelecido	Com fundamentação
Tratamento não Prolongado			
• Dose Não Unitária	2	2	Sem Limite
• Dose Unitária	4	4	Sem Limite
Tratamento Prolongado			
• Dose Não Unitária	até 3 vias com o máximo de 2 embalagens do mesmo medicamento por cada receita emitida	6	Sem Limite
• Dose Unitária	até 3 vias com o máximo de 4 embalagens do mesmo medicamento por cada receita emitida	12	Sem Limite

Tabela 1 - Quantidade máxima de embalagens



Validade:

	<i>RCP</i>		<i>Linha de RSP</i>
	Legalmente estabelecido	Legalmente estabelecido	Com fundamentação
Tratamento Não Prolongado	30 dias	60 dias	60 dias (automático) ou 12 meses (se o prescriptor o indicar e caso tenham sido ultrapassadas as quantidades de embalagens máximas)
Tratamento Prolongado	6 meses	6 meses	6 meses (se o prescriptor indicar tratamento prolongado) ou 12 meses (se o prescriptor o indicar e caso tenham sido ultrapassadas as quantidades de embalagens máximas)

Tabela 2 - Validade

Assim, e com o intuito de dar resposta ao estabelecido, foi criada na aplicação PEM um novo ecrã que será apresentado quando a quantidade prescrita de um ou mais medicamentos for superior à quantidade máxima legalmente estabelecida por linha de prescrição, devendo o prescriptor inserir a justificação que se adequa, e podendo, nestes casos, aumentar a validade da linha da prescrição para 12 meses, caso se justifique. Este ecrã surge aquando a emissão da RSP e antes da assinatura digital.



Alerta de Quantidade

Para prescrever uma quantidade de embalagens, do mesmo medicamento, superior ao legalmente estabelecido, é obrigatório que insira a fundamentação clínica na PEM e no Processo Clínico do utente. A quantidade prescrita deverá ser adequada e ajustada à posologia instituída, assim como à duração do tratamento. Para prosseguir proceda à justificação por linha de prescrição.

Associar a mesma Justificação a todas as linhas da prescrição com quantidade prescrita superior ao legalmente estabelecido

Justificação

Nome do Medicamento	Quantidade Máxima	Quantidade Prescrita	☐ Trat. Prol.	Justificação	☐ Validade
Sinvastatina, 10 mg, Comprimido revestido, Blister - 60 unidade(s)	2	8	☐	-Selecionar- Ausência prolongada do país Doente crónico estabilizado Outra Posologia	☐ 12 meses

Voltar

Prosseguir

Figura 6 - Justificação da quantidade prescrita e validade

2.3 Indicação obrigatória da duração do tratamento

No âmbito da Portaria n.º 284-A/2016, de 4 de novembro, passa a ser obrigatória a indicação da duração do tratamento na posologia prescrita. Desta forma, com o intuito de dar resposta ao estabelecido, na aplicação PEM, o campo 'Duração' da posologia passa a ser de preenchimento obrigatório por parte do prescriptor, devendo este indicar o número de dias, semanas, meses ou anos durante os quais o medicamento deverá ser administrado ao utente (1), ou, caso pretenda, poderá indicar que se trata de uma 'Duração Prolongada' (2). Caso seja indicado "Duração Prolongada" não é necessário preencher os campos anteriores.



SPMS^{EPE} Prescrição Eletrónica Médica

MEDICAMENTOS CRD DM

Dr(a). Prescritor Spms, 8622

ANATOMIA PATOLÓGICA CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA E.P.E. - ...

FORMAÇÃO

Notificações

Pesquisar utente

UTENTE

Dados Pessoais: 296376924 - Utente Teste | Nasc: 04-02-1999 | S/Contacto

Ent. Financeira: SNS

PESQUISAR MEDICAMENTOS

Medicamentos MDB MM MDT OUT BIO CNB

DCI Nome Comercial

Paracetamol

Dosagem 1000 mg F.Farmacêutica Comprimido

Embalagem Blister - 18 unidade(s) Qt 1

5º PREÇO: 2.13 € COMP: 37 % UTE: 1.30 € SNS: 0.74 € DIF: €

POSOLOGIA

(Ex: 1 Comprimido 8 em 8 horas)

Quantidade -Selecionar- Comprimido

Frequência -Selecionar- -Selecionar-

Duração -Selecionar- [1]

Duração Prolongada ☐ [2]

Instruções

Guardar nas minhas posologias ☐

ADICIONAR À RECEITA

Encargos Utente 0.00 (€)

Encargos SNS 0.00 (€)

A dispensar fora de Portugal ☐

EMITIR

Figura 7 - Indicação da duração do tratamento

A duração indicada pelo prescritor passa a ser registada na Base de Dados Nacional de Prescrições (BDNP) de forma estruturada e independente da restante posologia, permitindo, por exemplo, validar se, a duração do tratamento indicada, no caso de prescrição por nome comercial, com excepção c) corresponde à duração do tratamento referida aquando o preenchimento da posologia. De referir que, em caso de adição de um medicamento à área da receita proveniente das prescrições anteriores ou do painel da medicação habitual, se o campo duração da posologia não estiver preenchido, a aplicação irá solicitar ao médico prescritor a especificação da duração da posologia conforme a figura 8:

Editar Posologia

1 aplicação 2 vezes por dia durante 5 dias

Duração 0 -Selecionar-

Duração Prolongada ☐

Guardar Cancelar

Figura 8 - Editar Posologia



2.4 Validação da duração do tratamento prescrito, aquando a prescrição por nome comercial com exceção c)

A prescrição de medicamentos apenas poderá incluir a sua denominação comercial se, para a substância ativa do medicamento, não existirem medicamentos genéricos comparticipados ou se só existir um medicamento original de marca. No entanto, excecionalmente, o médico prescriptor poderá prescrever por nome comercial desde que indique uma das seguintes justificações técnicas:

- a) Margem ou índice terapêutico estreito;
- b) Reação adversa prévia;
- c) Continuidade de tratamento superior a 28 dias.

Assim sendo, e com a introdução da obrigatoriedade de indicação da duração do tratamento na posologia referida no ponto 2.2, sempre que seja selecionada a exceção c) na prescrição por nome comercial, a aplicação PEM passa a validar se a duração do tratamento indicada na posologia é, efetivamente, superior a 28 dias.

Exceção

Indique a justificação técnica para a prescrição por nome comercial:

- ☐ a) Margem ou índice terapêutico estreito
- ☐ b) Reação adversa prévia. Esta informação deverá ser registada no Processo Clínico do Doente.
- ☒ c) Continuidade de tratamento superior a 28 dias. Esta informação deverá ser registada no Processo Clínico do Doente.

Número dias tratamento: 30 dias

Guardar **Cancelar**

Figura 9 - Número de dias de tratamento

Não permitindo avançar com essa justificação caso tal não se verifique, e permitindo a correção da justificação apresentada ou a edição da duração do tratamento caso o prescriptor pretenda.



Figura 10 - Edição da duração do tratamento

Caso seja alterada a duração do tratamento, esta irá refletir-se na duração considerada para efeitos de posologia e para a emissão e registo da receita.

2.5 Introdução da possibilidade de anulação à embalagem para linhas de prescrições desmaterializadas

Foi desenvolvida a possibilidade de anular embalagens por linha da receita desmaterializada, independentemente de já ter ocorrido uma dispensa para aquela linha de prescrição, desde que se verifiquem as seguintes condições:

- O prescriptor que anula a embalagem seja o mesmo que emitiu prescrição;
- A linha da prescrição das embalagens a anular esteja dentro da validade (60 dias, 6 meses ou 12 meses);
- A prescrição não tenha sido anulada na sua totalidade;
- A prescrição não tenha sido dispensada na sua totalidade;
- A linha da prescrição não tenha sido anulada na sua totalidade;
- A linha da prescrição ainda tenha embalagens disponíveis para dispensa.

À semelhança do que acontece atualmente para a anulação de prescrições e linhas de prescrição desmaterializada, a anulação de embalagens em RSP apenas é possível na área das Prescrições Anteriores, separador 'Por Receita' da aplicação PEM e, mediante indicação do motivo de anulação da(s) embalagem(ns):



Anular Linha ou Embalagem

☐ Anular linha da prescrição

☒ Anular à embalagem

Número de embalagens a anular: 1 de 2 disponíveis

Indique qual o motivo de anulação da(s) embalagem(ns):

Motivo Anulação	
Alerta apercebido pelo médico ou pelo utente	☐
Erro no nome do medicamento	☐
Erro no número de embalagens	☐
Medicamento não disponível na farmácia	☐
Utente com alteração da terapêutica prescrita	☐
Utente não levantou a totalidade das embalagens prescritas	☐

Cancelar Avançar com Anulação

Figura 11 - Anulação à embalagem

Após o prescriptor anular uma ou mais embalagens, a aplicação envia automaticamente um SMS e/ou e-mail ao utente com a indicação do número de embalagens anuladas e da respetiva linha da receita, caso a prescrição tenha sido remetida ao utente por esta via.

2.6 Introdução da possibilidade de anulação da prescrição/linha/embalagem da prescrição dentro do seu período de validade ou dentro do período de validade de receita para RCP

Na versão anterior, apenas era possível anular uma prescrição ou linha de prescrição nos 30 dias posteriores à sua emissão, no entanto, nesta nova versão, foi introduzida a possibilidade da anulação da receita, da linha de receita, ou das embalagens que compõem a linha de receita ser realizada no período em que a prescrição materializada, desmaterializada ou a linha da prescrição desmaterializada é válida, ou seja:

	<i>RCP</i>	<i>RSP/Linha de RSP/Embalagem</i>
Tratamento Curta Duração	30 dias	60 dias ou 12 meses
Tratamento Longa Duração	6 meses	6 meses ou 12 meses

Tabela 3 - Validade das prescrições



Prescrição materializada

Passa a ser possível a anulação de uma receita materializada, desde que se verifiquem as seguintes condições cumulativas:

- O prescriptor que anula a receita seja o mesmo que a emitiu;
- A prescrição não tenha sido anulada;
- A prescrição esteja dentro do prazo de validade (30 dias ou 6 meses conforme aplicável);
- A prescrição não tenha sido dispensada.

Prescrição desmaterializada

Passa a ser possível a anulação de uma receita desmaterializada na sua totalidade durante o período correspondente à menor validade das linhas de prescrição (60 dias, 6 meses ou 12 meses). Desta forma, expirada a menor validade das linhas de prescrição, a aplicação PEM apenas permite a anulação das linhas ou embalagens com validade superior.

Assim, passa a ser possível a anulação de uma receita desmaterializada, desde que se verifiquem as seguintes condições cumulativas:

- O prescriptor que anula a receita seja o mesmo que emitiu;
- A linha da prescrição com menor validade não se encontre expirada;
- A prescrição não tenha sido anulada;
- A prescrição não tenha sido totalmente ou parcialmente dispensada (se tal se verificar o prescriptor deverá anular linhas totalmente disponíveis, ou no limite, embalagens disponíveis);
- A prescrição não contenha embalagens de Medicamentos Manipulados no estado “Cativado”.

Embalagem/Linha da prescrição desmaterializada

Passa a ser possível a anulação de uma linha da receita desmaterializada ou embalagens pertencentes a linhas de receita desmaterializada, desde que se verifiquem as seguintes condições cumulativas:

- O prescriptor que anula a embalagem/linha seja o mesmo que emitiu a receita;
- A linha de receita esteja dentro da validade;
- A prescrição não tenha sido anulada;
- A linha da prescrição não tenha sido anulada;
- A linha da prescrição tenha embalagens disponíveis para anular;



- Se linha da prescrição tiver embalagens no estado “Cativada” apenas poderão ser anuladas as embalagens disponíveis e não poderá ser anulada a linha de receita;
- A linha da prescrição não tenha sido totalmente dispensada (embalagens).



3. Módulo Dispositivos Médicos

3.1 Introdução da possibilidade de anulação à unidade para linhas de prescrições desmaterializadas

Foi desenvolvida a possibilidade de anular dispositivos médicos prescritos anteriormente à unidade por linha da receita desmaterializada, independentemente de já ter ocorrido uma dispensa para aquela linha de prescrição, desde que se verifiquem as seguintes condições:

- O prescriptor que anula a embalagem seja o mesmo que emitiu prescrição;
- A linha da prescrição das embalagens a anular esteja dentro da validade;
- A prescrição não tenha sido anulada na sua totalidade;
- A prescrição não tenha sido dispensada na sua totalidade;
- A linha da prescrição não tenha sido anulada na sua totalidade;
- A linha da prescrição ainda tenha embalagens disponíveis para dispensa.

À semelhança do que acontece atualmente para a anulação de prescrições e linhas de prescrição desmaterializada, a anulação de dispositivos médicos à unidade, apenas é possível na área das Prescrições Anteriores da aplicação PEM e, mediante indicação do motivo de anulação da embalagem:

Motivo Anulação	
Alerta apercebido pelo médico ou pelo utente	☐
Dispositivo não disponível na farmácia	☐
Erro no nome do dispositivo	☐
Erro no número de unidades	☐
Utente com alteração da terapêutica prescrita	☐
Utente não levantou a totalidade das unidades prescritas	☐

Figura 12 - Anulação à unidade

Após o prescriptor anular uma ou mais unidades, a aplicação envia automaticamente um SMS e/ou email ao utente com a indicação do número de unidades anuladas e da respetiva linha da prescrição.



3.2 Introdução da possibilidade de anulação da prescrição/linha/unidade dentro do período de validade da linha de RSP ou dentro do período de validade de receita para RCP

Na versão anterior, apenas era possível anular uma prescrição ou linha de prescrição nos 30 dias posteriores à sua emissão, no entanto, nesta nova versão, foi introduzida a possibilidade da anulação da receita, da linha de receita, ou dos dispositivos médicos que compõem a linha de receita ser realizada no período em que a prescrição materializada, desmaterializada ou a linha da prescrição desmaterializada é válida, ou seja:

	RCP	RSP/Linha de RSP/Embalagem
Tratamento Curta Duração	30 dias	60 dias ou 12 meses

Tabela 4 - Validade das prescrições (DM)

Prescrição materializada

Passa a ser possível a anulação de uma receita materializada, desde que se verifiquem as seguintes condições cumulativas:

- O prescriptor que anula a receita seja o mesmo que a emitiu;
- A prescrição não tenha sido anulada;
- A prescrição esteja dentro do prazo de validade (30 dias);
- A prescrição não tenha sido dispensada.

Prescrição desmaterializada

Passa a ser possível a anulação de uma receita desmaterializada na sua totalidade durante o período correspondente à menor validade das linhas de prescrição (60 dias, 6 meses ou 12 meses). Desta forma, expirada a menor validade das linhas de prescrição, a aplicação PEM apenas permite a anulação das linhas ou dispositivos médicos com validade superior.

Assim, passa a ser possível a anulação de uma receita desmaterializada, desde que se verifiquem as seguintes condições cumulativas:

- O prescriptor que anula a receita seja o mesmo que emitiu;
- A linha da prescrição com menor validade não se encontre expirada;



- A prescrição não tenha sido anulada;
- A prescrição não tenha sido totalmente ou parcialmente dispensada (se tal se verificar, o prescriptor deverá anular linhas totalmente disponíveis, ou no limite, dispositivos médicos disponíveis);

Dispositivo médico/Linha da prescrição desmaterializada

Passa a ser possível a anulação de uma linha da receita desmaterializada ou dispositivos médicos pertencentes a linhas de receita desmaterializada, desde que se verifiquem as seguintes condições cumulativas:

- O prescriptor que anula a dispositivo médico/linha seja o mesmo que emitiu a receita;
- A linha de receita esteja dentro da validade;
- A prescrição não tenha sido anulada;
- A linha da prescrição não tenha sido anulada;
- A linha da prescrição tenha dispositivos médicos disponíveis para anular;
- A linha da prescrição não tenha sido totalmente dispensada (dispositivos médicos).

3.3 Alteração da validade da linha de Receita Sem Papel (RSP), para câmaras expansoras, de 30 para 60 dias.

A Portaria n.º 284-A/2016, de 4 de novembro, estipula que cada linha de prescrição da receita desmaterializada, para câmara expansoras, passa a vigorar por um período de 60 dias. Deste modo, e de forma a responder ao estabelecido na referida portaria, o período de validade da linha de câmaras expansoras foi alterada de 30 para 60 dias desde a data da sua emissão (Figura 13).



Guia de tratamento da prescrição n.º: *



Data: 2020-07-29

Guia de Tratamento para o Utente

Não deixe este documento na Farmácia

Utente:

Código de Acesso e Dispensa:

Código de Opção:

Local de Prescrição:

Prescritor:

Telefone:

DCI / Nome, dosagem, forma farmacêutica, embalagem, posologia	Quant.	Validade da prescrição	Encargos*
1 Câmara expansora de durabilidade prolongada com bucal - Vortex - 108501	1	2020-09-27	

Figura 13 - Validade de 60 dias para linha de câmaras expansoras



Controlo do Documento

Histórico de alterações					
Versão	Data	Autores	Revisores	Alterações	Aprovação
0.1	29-07-2020	SPMS – GMDMRN	GMDMRN		GMDMRN